



DECRETO Nº 160/2024

“NOMEIA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA – C.C.O PARA A 24ª FESTA NACIONAL DA MAÇÃ DE SÃO JOAQUIM/SC, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a data de 06 a 08 de setembro de 2024 para a realização da 24ª Festa Nacional da Maçã, que acontecerá nas dependências do Parque Nacional da Maçã Geraldo José Coral, localizado a Rua Urubici, Bairro Jardim Caiçara, no Município de São Joaquim, no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal, na pessoa do Prefeito Municipal Giovanni Nunes, ou através de servidor designado, integrará a C.C.O como membro nato, para todos os fins.

Art. 2º - Fica constituída a Comissão Central Organizadora, doravante denominada C.C.O, com as atribuições de desempenhar as atividades inerentes à realização da 24ª Festa Nacional da Maçã de São Joaquim/SC, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- Daniele Hugem Rodrigues - Secretária Municipal da Administração – Presidente da C.C.O;
- Ana Florêncio de Melo Arruda- Vice Prefeita Municipal;
- Adriana Cechinel Schlichting de Martin - Secretária Municipal de Turismo Indústria e Comércio;
- Rafael Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Obras e Viação;
- Gislane Borges Figueredo - Secretária Municipal de Planejamento;
- Fabiane Nunes da Silveira - Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Vinicius Cardoso Bolzani – Secretário Municipal da Saúde;
- José Maccari - Secretário Chefe Gabinete do Prefeito;
- Lucas Nunes Almeida - Secretário Municipal do Controle Interno;
- Lucas da Silva - Consultor Jurídico;
- Maria Alice de Souza – Diretora de Cultura;
- Cristiano Costa da Rosa – Diretor de Compras;
- Elenise Melo Nunes – Agente Administrativo;
- Diego Mesquita Ribeiro - Engenheiro Civil;
- Janice Juliana Nogueira Marian – Engenheira Civil;
- Ismael Silva Pereira – Engenheiro Civil;
- Gustavo Nunes Correa – Arquiteto.



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único - Farão igualmente parte da C.C.O. os representantes indicados pelas organizações/empresas do Município, conforme seguem:

- ACISJO;
- AMAP (ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE MAÇÃ E PERA DE SANTA CATARINA);
- ASSEA (ASSOCIACAO DOS ENGENHEIROS AGRONOMOS DA SERRA CATARINENSE);
- ARCS (ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE CABANHAS DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA CATARINENSE);
- ASA (ASSOCIAÇÃO SERRANA DOS APICULTORES);
- AGRO COMERCIAL HIRAGAMI;
- ASSOCIAÇÃO VINHOS DE ALTITUDE;
- CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOAQUIM;
- COMDESTUR;
- COOPERATIVA COOPERSERRA;
- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES;
- COOPERATIVA FRUTAS DE OURO;
- COOPERATIVA SANJO;
- SCHIO;
- SINDICATO RURAL DE SÃO JOAQUIM;
- POLÍCIA MILITAR;
- POLÍCIA CIVIL;
- BOMBEIRO MILITAR.

Art. 3º - Fica a CCO autorizada a formar subcomissões para:

- a) Coordenar a organização geral da 24ª Festa Nacional da Maçã;
- b) Cooperar e apoiar o município na definição do modelo de realização da 24ª Festa Nacional da Maçã;
- c) Divulgar a programação da 24ª Festa Nacional da Maçã;
- d) Fazer cumprir os contratos para divulgação do evento;
- e) Acompanhar a Agenda Cultural;
- f) Acompanhar a organização dos serviços de pronto socorro, segurança interna e externa, interação do auxílio das polícias civil e militar e a infraestrutura da festa.

Parágrafo Único - É também atribuição da Comissão Central Organizadora – CCO, auxiliar o Poder Executivo Municipal no cumprimento dos contratos realizados com as empresas que prestarão serviços para a 24ª Festa Nacional da Maçã, notadamente a do fornecimento de infraestrutura e shows.

Art. 4º - Pela participação na Comissão os membros não serão remunerados, sendo considerado serviço de relevância para o Município.



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal, através de ato próprio, determinará as demais instruções e providências necessárias para a realização do evento.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de abril de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal